

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
ELÉTRICOS E CERÂMIC 24/2026****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	983965-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA	TAMIRES ALVES DE ALMEIDA	02/09/2026 16:55 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		17041/2026

1. DO OBJETO**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2 A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E CERÂMICAS** para atender as demandas do município de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

Grupo/ Lote 0001	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.1	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO (descritivo completo no anexo I)	UND	13	129	R\$ 32,85	R\$ 4.237,65
1.2	BUCHA PARA PARAFUSO: tamanho S-6 - 6mm (descritivo completo no anexo I)	UND	364	3.638	R\$ 0,48	R\$ 1.746,24

1.3	BUCHA PARA PARAFUSO: tamanho S-8 - 8mm (descritivo completo no anexo I)	UND	364	3.638	R\$ 0,81	R\$ 2.946,78
1.4	CAIXA DE CONDULETE (descritivo completo no anexo I)	UND	57	570	R\$ 15,35	R\$ 8.749,50
1.5	ELETRODO PARA SOLDAGEM (descritivo completo no anexo I)	CX	5	48	R\$ 174,10	R\$ 8.356,80
1.6	INTERRUPTOR 1 TECLA (descritivo completo no anexo I)	UND	24	240	R\$ 11,38	R\$ 2.731,20
1.7	INTERRUPTOR 2 TECLAS (descritivo completo no anexo I)	UND	30	297	R\$ 13,30	R\$ 3.950,10
1.8	PLAFON LED 18W (descritivo completo no anexo I)	UND	40	398	R\$ 29,30	R\$ 11.661,40
1.9	PLAFON LED 24W (descritivo completo no anexo I)	UND	38	375	R\$ 33,58	R\$ 12.592,50
1.10	PLAFON LED 30W (descritivo completo no anexo I)	UND	36	357	R\$ 69,70	R\$ 24.882,90
1.11	PLAFON LED 9W (descritivo completo no anexo I)	UND	32	319	R\$ 14,98	R\$ 4.774,88
1.12	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W (descritivo completo no anexo I)	UND	15	149	R\$ 29,61	R\$ 4.411,89
1.13	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO: ULTRA 220V 5500W (descritivo completo no anexo I)	UND	15	154	R\$ 39,21	R\$ 6.038,34

VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 97.083,92
-----------------------	--	--	--	--	---------------

Grupo/ Lote 0002	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ESPELHO DO GRUPO 0001 - RESERVADO MPE						
2.1	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO (descritivo completo no anexo I)	UND	4	43	R\$ 32,85	R\$ 1.412,55
2.2	BUCHA PARA PARAFUSO: tamanho S-6 - 6mm (descritivo completo no anexo I)	UND	121	1212	R\$ 0,48	R\$ 581,76
2.3	BUCHA PARA PARAFUSO: tamanho S-8 - 8mm (descritivo completo no anexo I)	UND	121	1212	R\$ 0,81	R\$ 981,72
2.4	CAIXA DE CONDULETE (descritivo completo no anexo I)	UND	19	190	R\$ 15,35	R\$ 2.916,50
2.5	ELETRODO PARA SOLDAGEM (descritivo completo no anexo I)	CX	2	16	R\$ 174,10	R\$ 2.785,60
2.6	INTERRUPTOR 1 TECLA (descritivo completo no anexo I)	UND	8	80	R\$ 11,38	R\$ 910,40
2.7	INTERRUPTOR 2 TECLAS (descritivo completo no anexo I)	UND	10	98	R\$ 13,30	R\$ 1.303,40
2.8	PLAFON LED 18W (descritivo completo no anexo I)	UND	13	132	R\$ 29,30	R\$ 3.867,60
2.9						

	PLAFON LED 24W (descritivo completo no anexo I)	UND	13	125	R\$ 33,58	R\$ 4.197,50
2.10	PLAFON LED: 30W (descritivo completo no anexo I)	UND	12	118	R\$ 69,70	R\$ 8.224,60
2.11	PLAFON LED: 9W (descritivo completo no anexo I)	UND	11	106	R\$ 14,98	R\$ 1.587,88
2.12	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W (descritivo completo no anexo I)	UND	5	49	R\$ 29,61	R\$ 1.450,89
2.13	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO: ULTRA 220V 5500W (descritivo completo no anexo I)	UND	5	51	R\$ 39,21	R\$ 1.999,71
VALOR TOTAL DO GRUPO:						R\$ 32.220,11

Grupo/ Lote 0003	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
3.1	ARGAMASSA COLANTE ACII (descritivo completo no anexo I)	UND	50	495	R\$ 30,50	R\$ 15.097,50
3.2	ARGAMASSA COLANTE ACIII (descritivo completo no anexo I)	UND	53	525	R\$ 46,13	R\$ 24.218,25
3.3	ESPUMA EXPANSIVA (descritivo completo no anexo I)	UND	21	212	R\$ 25,56	R\$ 5.418,72
3.4						

	PRIMER ASFÁLTICO (descritivo completo no anexo I)	UND	9	90	R\$ 49,50	R\$ 4.455,00
3.5	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE (descritivo completo no anexo I)	UND	32	324	R\$ 77,98	R\$ 25.265,52
3.6	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY (descritivo completo no anexo I)	UND	29	292	R\$ 13,13	R\$ 3.833,96
3.7	REBITE DE REPUXO 3,2 X 12MM. Caixa com 500 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	7	66	R\$ 70,00	R\$ 4.620,00
3.8	REBITE DE REPUXO 4,0 X 16MM. Caixa com 500 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	6	62	R\$ 95,50	R\$ 5.921,00
3.9	REBITE DE REPUXO 4,8 X 16MM. Caixa com 500 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	6	62	R\$ 120,87	R\$ 7.493,94
3.10	REJUNTE FLEXÍVEL. Cor Cinza platina; pacote com 5kg (descritivo completo no anexo I)	UND	12	117	R\$ 73,97	R\$ 8.654,49
3.11	TUBO DE SILICONE (descritivo completo no anexo I)	UND	22	223	R\$ 20,07	R\$ 4.475,61
3.12	ESPAÇADOR /NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA 2 MM. Pacote com 50 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	53	527	R\$ 35,16	R\$ 18.529,32
3.13	ESPAÇADOR /NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA 3 MM. Pacote com	UND	52	519	R\$ 43,72	R\$ 22.690,68

	50 unidades. (descritivo completo no anexo I)					
VALOR TOTAL DO GRUPO:						R\$ 150.673,99

Grupo/ Lote 0004	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ESPELHO DO GRUPO 0003 - RESERVADO MPE						
4.1	ARGAMASSA COLANTE ACII (descritivo completo no anexo I)	UND	17	165	R\$ 30,50	R\$ 5.032,50
4.2	ARGAMASSA COLANTE ACIII (descritivo completo no anexo I)	UND	18	175	R\$ 46,13	R\$ 8.072,75
4.3	ESPUMA EXPANSIVA (descritivo completo no anexo I)	UND	7	70	R\$ 25,56	R\$ 1.789,20
4.4	PRIMER ASFÁLTICO (descritivo completo no anexo I)	UND	3	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
4.5	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE (descritivo completo no anexo I)	UND	11	107	R\$ 77,98	R\$ 8.343,86
4.6	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY (descritivo completo no anexo I)	UND	10	97	R\$ 13,13	R\$ 1.273,61
4.7	REBITE DE REPUXO 3,2 X 12MM. Caixa com 500 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	2	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
4.8	REBITE DE REPUXO 4,0 X 16MM. Caixa com 500 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	2	20	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00

4.9	REBITE DE REPUXO 4,8 X 16MM. Caixa com 500 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	2	20	R\$ 120,87	R\$ 2.417,40
4.10	REJUNTE FLEXÍVEL. Cor Cinza platina; pacote com 5kg (descritivo completo no anexo I)	UND	4	39	R\$ 73,97	R\$ 2.884,83
4.11	TUBO DE SILICONE (descritivo completo no anexo I)	UND	7	74	R\$ 20,07	R\$ 1.485,18
4.12	ESPAÇADOR /NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA 2 MM. Pacote com 50 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	18	175	R\$ 35,16	R\$ 6.153,00
4.13	ESPAÇADOR /NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA 3 MM. Pacote com 50 unidades. (descritivo completo no anexo I)	UND	17	173	R\$ 43,72	R\$ 7.563,56
VALOR TOTAL DO GRUPO:						R\$ 49.950,89

Grupo/ Lote 0005	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
5.1	CERÂMICA - CERÂMICA RETIFICADA 60X60CM, COR BRANCA, ACETINADA, PEI 4 (descritivo completo no anexo I)	M²	86	863	R\$ 48,80	R\$ 42.114,40

5.2	CERÂMICA - CERÂMICA RETIFICADA 30X60CM, COR BRANCA, ACETINADA, PEI 3 (descritivo completo no anexo I)	M²	74	743	R\$ 51,51	R\$ 38.271,93
5.3	CERÂMICA - CERÂMICA RETIFICADA 60X60CM, COR CINZA, ACETINADA, PEI 4 (descritivo completo no anexo I)	M²	161	1.605	R\$ 47,25	R\$ 75.836,25
5.4	CERÂMICA - CERÂMICA RETIFICADA 30X60CM, COR CINZA, ACETINADA, PEI 3 (descritivo completo no anexo I)	M²	94	938	R\$ 46,06	R\$ 43.204,28
VALOR TOTAL DO GRUPO:						R\$ 199.426,86

Grupo/ Lote 0006	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ESPELHO DO GRUPO 0005 - RESERVADO MPE						
6.1	CERÂMICA - CERÂMICA RETIFICADA 60X60CM, COR BRANCA, ACETINADA, PEI 4 (descritivo completo no anexo I)	M²	29	287	R\$ 48,80	R\$ 14.005,60
6.2	CERÂMICA - CERÂMICA RETIFICADA 30X60CM, COR BRANCA,	M²	25	247	R\$ 51,51	R\$ 12.722,97

	ACETINADA, PEI 3 (descritivo completo no anexo I)					
6.3	CERÂMICA - CERÂMICA RETIFICADA 60X60CM, COR CINZA, ACETINADA, PEI 4 (descritivo completo no anexo I)	M²	54	535	R\$ 47,25	R\$ 25.278,75
6.4	CERÂMICA - CERÂMICA RETIFICADA 30X60CM, COR CINZA, ACETINADA, PEI 3 (descritivo completo no anexo I)	M²	31	312	R\$ 46,06	R\$ 14.370,72
VALOR TOTAL DO GRUPO:						R\$ 66.378,04

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 595.733,81
------------------------------	-----------------------

1.2.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme Anexo I.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e cerâmicas, visando atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva, adequações estruturais, conservação predial e reformas nas unidades administrativas, operacionais e equipamentos públicos vinculados às Secretarias participantes do Município de Vitória da Conquista/BA. A aquisição visa assegurar a integridade física dos imóveis públicos, a segurança dos servidores e usuários, a preservação do patrimônio municipal e a continuidade da prestação dos serviços públicos à população. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura predial do Município em condições adequadas de uso, salubridade e segurança, conforme detalhado pelas Secretarias participantes. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos - SASHDS, estes materiais são fundamentais para a manutenção das instalações elétricas e da infraestrutura dos

imóveis vinculados à SASHDS, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação dos espaços utilizados para a prestação dos serviços públicos. A realização de manutenções periódicas é indispensável para garantir a segurança e o conforto dos usuários, bem como a continuidade dos serviços oferecidos à população. A equipe de zeladoria necessita da disponibilização desses insumos básicos para o desempenho eficaz e seguro de suas atribuições. A ausência desses materiais compromete diretamente a atuação da equipe, podendo ocasionar falhas operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos. Com a aquisição, espera-se assegurar condições de segurança, garantir a manutenção adequada e segura das instalações elétricas dos imóveis vinculados à SASHDS, evitar a interrupção dos serviços prestados à população em decorrência de falhas ou riscos elétricos, apoiar a atuação eficiente da equipe de zeladoria assegurando a disponibilidade de insumos essenciais para a execução de suas atividades, além de preservar o patrimônio público e reduzir riscos de acidentes e custos decorrentes de manutenções emergenciais. Para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a contratação destina-se ao atendimento contínuo das demandas de manutenção, reparos e pequenas reformas em mais de 120 unidades públicas ativas, incluindo a sede administrativa, Unidades Básicas de Saúde e postos satélites, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de saúde com segurança e habitabilidade. Na Secretaria Municipal de Educação – SMED, busca-se garantir a manutenção preventiva, corretiva e adequações estruturais das escolas, creches e prédios administrativos da rede municipal de ensino, proporcionando ambientes seguros, acessíveis, salubres e confortáveis para alunos, professores e comunidade escolar. Na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a contratação é necessária para realizar manutenções prediais preventivas e corretivas nos setores administrativos, operacionais e de atendimento ao público, incluindo substituição de revestimentos e reparos elétricos continuados. Já na Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, atende-se à execução rotineira de serviços de conservação, reparos estruturais, manutenção predial, adequações elétricas e substituição de pisos nos espaços públicos e estruturas administrativas, garantindo eficiência e evitando paralisações operacionais. Na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, os materiais destinam-se à conservação, reparo e adequação das estruturas físicas vinculadas à Administração Pública, oferecendo o suporte operacional necessário para que os setores administrativos desempenhem suas funções com regularidade e segurança. Na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, justifica-se pela necessidade de readaptação física, ergonômica e estrutural dos ambientes administrativos, visando à relocação de setores operacionais para o prédio anexo onde funcionará a Coordenação da Inspeção Geral de Rendas. No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, o fornecimento destina-se à manutenção, conservação e preservação de equipamentos culturais de relevante interesse público e histórico, tais como o Conservatório Municipal de Música, o Teatro Carlos Jehovah, a Casa Memorial Dr. Régis Pacheco, a Praça CEU das Artes J. Murilo, a Biblioteca Municipal José de Sá Nunes e a sede da própria Secretaria, assegurando a preservação patrimonial e segurança ao público. Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a aquisição é necessária para complementação de reformas, ampliações e instalação de iluminação em equipamentos específicos, como o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), o Herbário Municipal e o Horto Florestal. Na Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, destina-se à reforma completa e adequação das dependências da sede e unidades vinculadas, a exemplo do depósito dos garis, promovendo a recuperação de pisos e revestimentos. Por fim, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, visa suprir as necessidades de manutenção física e reparos nas instalações vinculadas à pasta, garantindo a preservação dos bens municipais e a disponibilidade de estoque para prontas intervenções.

2.2 O dimensionamento do quantitativo global resultou da consolidação das Intenções de Registro de Preços - IRP Nº 016/2026 encaminhadas pelas Secretarias Participantes, fundamentando-se em critérios objetivos de planejamento e consumo histórico de uso. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos - SASHDS, o quantitativo foi definido com base nas demandas recorrentes da equipe de zeladoria, considerando a necessidade de atendimento às 35 (trinta e cinco) unidades vinculadas à secretaria pelo período estimado de 12 (doze) meses, levando em conta o histórico de consumo, a manutenção preventiva e corretiva das instalações e a necessidade de evitar o desabastecimento das atividades essenciais. Para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o cálculo foi definido com base na demanda estimada pela Coordenação de Infraestrutura para o atendimento das mais de 120 unidades municipais ativas, considerando o histórico de consumo e a atualização da metragem quadrada (m²) necessária para o revestimento cerâmico das áreas a serem reformadas. Na Secretaria Municipal de Educação – SMED, os valores foram estimados com base no quantitativo total de escolas, creches e prédios administrativos, considerando a frequência histórica de manutenções e a formação de estoque mínimo para emergências. Na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, o quantitativo foi calculado por levantamento interno das demandas do prédio sede e setores operacionais, incluindo a estimativa de consumo contínuo e a reposição periódica de resistências elétricas para chuveiros dos alojamentos da equipe de plantão. Na Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP,

dimensionou-se com base nas demandas operacionais contínuas e na projeção de consumo das equipes de manutenção para o período contratual. Na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, fundamentou-se no levantamento de necessidades operacionais das unidades administrativas, considerando o histórico de consumo em exercícios anteriores para itens sem registro recente. Na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, os quantitativos foram calculados de forma estrita à área física a ser adequada para a relocação da Inspeção Geral de Rendas no prédio anexo. Na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, o quantitativo foi dimensionado com base nas metragens e especificidades dos prédios culturais, cobrindo exigências acústicas e elétricas no Conservatório e Teatro, restauração delicada na Casa Memorial e substituição de pisos na Praça CEU e Biblioteca. Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o quantitativo foi definido pelo levantamento e dimensionamento das áreas a serem revitalizadas. Na Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, os itens foram retificados e dimensionados a partir da adequação da unidade de medida do Grupo 03 (Cerâmicas) de Unidade (UND) para Metro Quadrado (m²), cobrindo a metragem real necessária para a reforma da sede e unidades operacionais. Por fim, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, dimensionou-se conforme a extensão física das instalações da pasta, fundamentando-se na necessidade de estruturação de estoque próprio para suprir intervenções sem dependência de doações intersetoriais. Ressalta-se que, para todos os itens do Grupo 03 (Cerâmicas), as métricas de quantitativos solicitadas pelas secretarias participantes foram expressas e consolidadas em metros quadrados (m²), conforme retificação comunicada pela SASHDS, por meio da C.I. 282/2026-COORD.ADM/SEMDES acostada aos autos do processo em epígrafe.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000005/2026; 14239578000100-0-000009/2026; 14239578000100-0-000018/2026; 14239578000100-0-000011/2026; 14239578000100-0-000004/2026; 14239578000100-0-000013/2026; 14239578000100-0-000007/2026; 14239578000100-0-000006/2026; 14239578000100-0-000015/2026.

2.3.2 Data de publicação no PNCP: 05/12/2025;

2.3.3 Id do item no PCA: 47, 185-200; 8, 17 e 65; 27, 35, 39-48; 28, 29, 31-35 e 75; 131-135 e 156; 52; 11 - 14; 22- 26, 28-31; 62-83; 6-10 e 41-43.

2.3.4 Classe/Grupo: Classe/Grupo: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E AFINS.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1 Os principais impactos ambientais dos materiais de construção, elétricos e cerâmicos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, e ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável, incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. O modo de produção deve estar atento à não utilização de trabalho escravo ou infantil.

3.1.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de fornecimento. Preferir o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.

3.1.3. Implementar práticas que reduzam o consumo de energia e utilizem fontes de energia renovável.

3.1.4. Desenvolver um plano eficaz de gerenciamento de resíduos para minimizar a produção e maximizar a reciclagem e reutilização, implementando, também, medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes.

3.1.5. Garantir condições de trabalho justas e seguras para todos os trabalhadores na cadeia de fornecimento.

3.1.6. Priorização de fornecedores que adotem processos produtivos com menor emissão de gases de efeito estufa, como fornos cerâmicos movidos a biomassa em vez de combustíveis fósseis.

- 3.1.7.** As empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como às leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- 3.1.8.** A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.
- 3.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 3.1.10.** As embalagens dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema, reduzindo o desperdício e o uso de plásticos descartáveis.
- 3.1.11.** Utilizar embalagens que minimizem o uso de plásticos e outros materiais não recicláveis.
- 3.1.12.** O fornecedor deve possuir as certificações obrigatórias exigidas por normas e regulamentos ambientais vigentes.
- 3.1.13.** Implementar procedimentos para a correta gestão de resíduos gerados durante a produção, armazenamento, distribuição e transporte, garantindo a destinação adequada, de acordo com as normativas ambientais vigentes.
- 3.1.14.** Priorizar o uso de meios de transporte que reduzam as emissões de carbono, como veículos elétricos ou transporte compartilhado.
- 3.1.15.** Otimizar as rotas de entrega para minimizar o consumo de combustível e as emissões de CO₂.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Parcelamento ou não da solução: Os itens foram agrupados, de acordo o art. 40, § 3º, I com o objetivo de promover ganho de escala e tornar o processo mais atrativo ao mercado. A aquisição por meio de um único fornecedor possibilita redução dos custos unitários em função do maior volume de compra, gerando economia direta para a Administração Pública. Adicionalmente, há economia administrativa, uma vez que a formalização de um único contrato simplifica os processos de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual, reduz a burocracia e otimiza os recursos humanos e materiais empregados nas fases de planejamento e execução. O parcelamento será adotado, ainda, em razão da aplicação do Decreto Municipal nº 22.833/2023 e conforme estabelecido no 40, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, informa-se que a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas.

4.3 Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida de materiais de construção, elétricos e cerâmicas compreende o conjunto de etapas que abrange desde a extração de matérias-primas e produção até o descarte final dos resíduos e embalagens, observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental e conformidade sanitária.

4.3.1 Fase Inicial/Produção: A fase inicial se dá na escolha do material a ser utilizado, na utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis e atóxicos. Que o modo de produção seja sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. A produção deve estar dentro das normas estabelecidas para cada um dos produtos a serem adquiridos. De acordo com os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) estabelecidos pelo INMETRO.

4.3.2 Fase da Utilização: Os Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) têm que ser de preferência por tintas, solventes e selantes com baixa emissão de gases poluentes, que preservam a qualidade do ar em ambientes internos. Os materiais elétricos (lâmpadas, reatores, condutores...) devem atender aos padrões do Procel ou normas técnicas que visem o menor consumo de energia e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de trocas frequentes. Restrição ao uso de chumbo, mercúrio e cádmio em componentes elétricos e pigmentos de cerâmicas, seguindo diretrizes internacionais como a RoHS.

4.3.3 Destinação Final: Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, o fornecedor deverá orientar quanto à destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos itens, devendo priorizar materiais cujas embalagens sejam recicláveis ou que façam parte de sistemas de logística reversa, especialmente para componentes elétricos que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas. Exigindo, assim, que o produto traga em seu manual ou embalagem instruções claras para o descarte e reciclagem ao final de sua vida útil.

4.4 Descrição da solução como um todo: A solução consiste no fornecimento de materiais de construção, elétricos e cerâmicas, conforme especificações detalhadas no item 1.2 deste Termo de Referência. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos itens conforme as especificações apresentadas neste documento, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do objeto contratado. É necessária a observância integral às legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, o objeto deve ser executado com eficiência e eficácia, de modo a atender às necessidades específicas de cada setor demandante. Em resumo, a contratação pública sustentável exige um olhar atento para a origem dos recursos, os processos de fabricação, a durabilidade do produto, a saúde dos usuários e o destino final dos resíduos, criando um ciclo de compras mais responsável e alinhado com as políticas públicas ambientais. Por último, o processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 O fornecedor deverá atender aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, uso de modal de transporte mais eficiente.

5.1.2. O fornecedor deverá priorizar por produtos provenientes de processos de fabricação que adote práticas de sustentabilidade adequadas ao que o objeto exigir, que utilizam boas práticas no uso de água, energia; que empregam, preferencialmente, logística sustentável e processos produtivos de baixa emissão de carbono.

5.1.3. Deverá dar preferência por embalagens sustentáveis de materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis.

5.1.4. Deverá optar, preferencialmente, por produtos cuja cadeia produtiva tenha baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5.1.5. O fornecedor deverá optar por bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis em conformidade com a Lei Nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.1.6. O fabricante deve garantir que seus produtos sejam fabricados com materiais adequados e submetidos a testes de qualidade antes da distribuição.

5.1.7. Os materiais devem estar de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas por órgãos como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou outras entidades reguladoras, assegurando assim, que o produto atenda aos requisitos de qualidade, durabilidade e eficiência energética.

5.2 Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023:

5.2.1 Os Lotes 0002, 0004 e 0006 do item 1.2 deste Termo de Referência referem-se aos Lotes Espelhos dos Grupos 0001, 0003 e 0005, respectivamente e será destinado para atender a reserva de cotas estabelecidas no art. 12 do Decreto 22.833/2023, considerando o percentual definido no §1º, Inciso III do referido artigo: 25%.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.3 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

5.4 Não será exigida amostra.

Subcontratação

5.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Prazo para substituição do objeto ou correção nos casos de avarias ou defeitos será de 10 (dez) dias corridos.

6.4 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Almoxarifado Central no seguinte endereço Rua TG 11, Nº 31, Quadra 11, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP: 45.023-490;
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil;
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua C, Nº 250, Bairro Felícia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º) **7.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração especialmente designado, ao qual competirá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

7.22.2 A fiscalização será realizada pela **Unidade Requisitante**, que verificará a conformidade dos produtos entregues em relação ao estabelecido no Anexo de Itens, rejeitando os que não atenderem aos requisitos de qualidade e sustentabilidade previstos neste instrumento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2 O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.6.1 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7 Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.8 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.9.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.9.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.9.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.9.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.9.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.10 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo, em conformidade com o disposto no §1º, art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.

9.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.14 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.14.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.14.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.14.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.14.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de **R\$595.733,81 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.2 deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760 /2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

12.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

12.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

12.4 Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

12.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.3 As aquisições a que se refere o item 12.4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

13.2 Os responsáveis técnicos por este processo serão os servidores:

- Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula 30553-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação Social e Direitos Humanos;
- Gabriel da Silva Bino, matrícula 30839-7, da Secretaria Municipal de Saúde;
- Carlos Alberto da Silva Filho, matrícula 16763-6, da Secretaria Municipal de Educação.

13.3 O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

13.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/072026**.

13.5 Em caso de divergência entre o descritivo dos itens (deste Termo de Referência e seus anexos) e o conteúdo dos sistemas/plataformas eletrônicas de compras, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAMIRES ALVES DE ALMEIDA

Coordenação de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 10:59:53.

LUCIANA RIBEIRO FREIRE

Coordenação de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 11:02:02.

LORENA FREIRE DE OLIVEIRA

Central Estratégica de Compras Públicas



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 16:54:18.

Despacho: Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 16:55:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DESCRICAO DE ITENS - MATERAIS DE CONSTRUCAO, ELETRICOS E CERAMICAS.pdf (117.58 KB)
- Anexo II - ANEXO II QUANTITATIVO POR ORGAO - TE MATERAIS DE CONSTRUCAO, ELETRICOS E CERAMICOS.pdf (107.17 KB)



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS E UNIDADE DE FORNECIMENTO

001	ITEM: BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO:	U.F.: UND
BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO: para 12 disjuntores, o barramento deve ser em revestimento em material isolante termoplástico, resistente a altas temperaturas e auto extingüível, comprimento aproximado de 22cm, 80 amperes, 220 volts.		
002	ITEM: BUCHA PARA PARAFUSO S-6:	U.F.: UND
BUCHA PARA PARAFUSO: de nylon , tamanho S-6 - 6mm para Gesso, aletas ou expansores que promovem ancoragem firme ao material base.		
003	ITEM: BUCHA PARA PARAFUSO S-8:	U.F.: UND
BUCHA PARA PARAFUSO: de nylon , tamanho S-8 - 8mm para Gesso, aletas ou expansores que promovem ancoragem firme ao material base.		
004	ITEM: CAIXA DE CONDULETE:	U.F.: UND
CAIXA DE CONDULETE: tipo múltiplo X 3/4 em alumínio, sem tampa, elevada resistência mecânica e a corrosão.		
005	ITEM: ELETRODO PARA SOLDAGEM 6013:	U.F.: CX
ELETRODO PARA SOLDAGEM 6013: 3,25 mm. Caixa com 5kg.		
006	ITEM: INTERRUPTOR 1 TECLA:	U.F.: UND
INTERRUPTOR 1 TECLA: de sobrepor, sistema X, dimensões aproximadas (L x A x P): 6,5 cm x 7,5 x 5 cm. Material de plástico, na cor branca, 10 Amperes, 220 Volts.		
007	ITEM: INTERRUPTOR 2 TECLAS:	U.F.: UND
INTERRUPTOR 2 TECLAS: de sobrepor, sistema X, dimensões aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm. Material de plástico, na cor branca, 10 Amperes, 220 Volts.		
008	ITEM: PLAFON LED 22x22cm:	U.F.: UND
PLAFON LED: de embutir dimensões aproximadas 22x22c, 18W (Deve conter uma quantidade de lumens aproximado 4000-6500 lumens - luz branca). Cor do plafon: Branco, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalente. O produto deve ser bivolt automático (100-240V).		
009	ITEM: PLAFON LED 30x30cm:	U.F.: UND
PLAFON LED: de embutir dimensões aproximadas 30x30cm, 24W (Deve conter uma quantidade de lumens aproximado 4000-6500 lumens - luz branca). Cor do plafon: branco, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalente. O		



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

produto deve ser bivolt automático (100-240V).		
010	ITEM: PLAFON LED 40x40cm:	U.F.: UND
PLAFON LED: de embutir dimensões aproximadas 40x40cm, 30W (Deve conter uma quantidade de lumens aproximado 4000-6500 lumens - luz branca). Cor do plafon: Branco. O produto deve ser bivolt automático (100-240V), garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalente.		
011	ITEM: PLAFON LED 12x12cm:	U.F.: UND
PLAFON LED: de embutir dimensões aproximadas 12x12cm, 9W (Deve conter uma quantidade de lumens aproximado 4000-6500 lumens - luz branca). Cor do plafon: Branco. O produto deve ser bivolt automático (100-240V) garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalente.		
012	ITEM: RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO:	U.F.: UND
RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO: 220V 5500W . Marca referência: Lorenzetti, devido a compatibilidade do equipamento. A peça será utilizada como reposição em chuveiros já instalados, O produto deve ser novo, original de fábrica, devidamente embalado, com garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação, e em conformidade com as normas técnicas vigentes do INMETRO ou órgão equivalente às normas vigentes.		
013	ITEM: RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO Ultra:	U.F.: UND
RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO: ultra 220V 5500W. Marca referência: Lorenzetti, devido a compatibilidade do equipamento. A peça será utilizada como reposição em chuveiros já instalados, O produto deve ser novo, original de fábrica, devidamente embalado, com garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação, e em conformidade com as normas técnicas vigentes do INMETRO ou órgão equivalente.		
014	ITEM: Argamassa colante ACII	U.F.: UND
Argamassa colante ACII: Áreas internas e externas, validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, a argamassa deverá ser fornecida na cor cinza, conforme disponibilidade do mercado, e embalada em sacos de 20 kg, devidamente lacrados, com informações visíveis sobre lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. Conforme norma NBR 14081.		
015	ITEM: Argamassa colante ACIII	U.F.: UND
Argamassa colante ACIII: Áreas internas e externas, validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, a argamassa deverá ser fornecida na cor cinza, conforme disponibilidade do mercado, e embalada em sacos de 20 kg, devidamente lacrados, com informações visíveis sobre lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. Conforme norma NBR 14081.		
016	ITEM: Espuma expansiva:	U.F.: UND
Espuma expansiva: poliuretano, embalagem aerossol com aproximadamente 480g/500ml; fácil aplicação; alta resistência; impermeável; secagem rápida.		



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

017	ITEM: Primer Asfáltico:	U.F.: UND
Primer Asfáltico: Balde de aproximadamente 3,5 l; deverá apresentar ótima aderência, promover melhor ancoragem das mantas impermeabilizantes, secagem rápida e resistência à ação da água e intempéries. Deve ser fornecido pronto para uso, em embalagem lacrada e rotulada com informações claras sobre lote, data de fabricação, validade, modo de aplicação e recomendações de segurança. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
018	ITEM: Manta Asfáltica:	U.F.: UND
Manta Asfáltica: Impermeabilizante: autoadesiva com dimensão mínima de 30 centímetros de largura e 10 metros de comprimento, deve apresentar alta durabilidade, resistência a choque térmico, impermeável e de fácil aplicação, embalagem lacrada e rotulada com informações claras sobre lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
019	ITEM: Óleo desengripante:	U.F.: UND
Óleo desengripante: spray lubrificante à base de solventes orgânicos, óleos minerais e aditivos anticorrosivos, deve possuir uma excelente penetração, baixa viscosidade e de fácil aplicação, embalagem de no mínimo 300 ml. Deve ser fornecido em embalagem lacrada e rotulada com informações claras sobre lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
020	ITEM: Rebite de repuxo: 3,2 x 12mm:	U.F.: UND
Rebite de repuxo: 3,2 x 12mm caixa com 500 unidades. Fabricado em liga metálica resistente à corrosão e à oxidação, adequado para uso em ambientes internos e externos. Produto novo, embalado de forma adequada para garantir a integridade durante o transporte e armazenamento, com garantia contra defeitos de fabricação.		
021	ITEM: Rebite de repuxo: 4,0 x 16mm:	U.F.: UND
Rebite de repuxo: 4,0 x 16mm caixa com 500 unidades. Fabricado em liga metálica resistente à corrosão e à oxidação, adequado para uso em ambientes internos e externos. Produto novo, embalado de forma adequada para garantir a integridade durante o transporte e armazenamento, com garantia contra defeitos de fabricação.		
022	ITEM: Rebite de repuxo: 4,8 x 16mm:	U.F.: UND
Rebite de repuxo: 4,8 x 16mm caixa com 500 unidades. Fabricado em liga metálica resistente à corrosão e à oxidação, adequado para uso em ambientes internos e externos. Produto novo, embalado de forma adequada para garantir a integridade durante o transporte e armazenamento, com garantia contra defeitos de fabricação.		
023	ITEM: Rejunte Flexível:	U.F.: UND
Rejunte flexível: cor Cinza platina; pacote com 5kg; o produto deverá apresentar alta resistência mecânica e à abrasão, ser impermeável, antimofa e possuir flexibilidade adequada para acompanhar pequenas movimentações das bases e revestimentos. O material deverá ser entregue em embalagem original e lacrada, com identificação clara do lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. Conforme a norma ABNT NBR 14081 e outras normas vigentes.		
024	ITEM: TUBO DE SILICONE:	U.F.: UND
TUBO DE SILICONE: adesivo para construção com aproximadamente 280 g; atóxico, flexível e translúcido; O		



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

material deverá ser entregue em embalagem original e lacrada, com identificação clara do lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
025	ITEM: ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA 2 mm:	U.F.: UND
ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA: 2 mm, o sistema deverá ser composto por base e cunha reutilizável, fabricados em material plástico resistente e de alta durabilidade, permitindo aplicação prática e segura. O espaçador deverá suportar o peso das peças durante o tempo de cura da argamassa colante, evitando deslocamentos e garantindo juntas precisas. O material deverá ser fornecido em embalagem original, com identificação do fabricante, quantidade, espessura (2 mm) e instruções básicas de uso. Pacote com 50 unidades.		
026	ITEM: ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA 3 mm:	U.F.: UND
ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA: 3 mm, o sistema deverá ser composto por base e cunha reutilizável, fabricados em material plástico resistente e de alta durabilidade, permitindo aplicação prática e segura. O espaçador deverá suportar o peso das peças durante o tempo de cura da argamassa colante, evitando deslocamentos e garantindo juntas precisas. O material deverá ser fornecido em embalagem original, com identificação do fabricante, quantidade, espessura (2 mm) e instruções básicas de uso. Pacote com 50 unidades.		
027	ITEM: Cerâmica retificada 60x60cm:	U.F.: M²
Cerâmica - Cerâmica retificada 60x60cm, cor branca, acetinada, PEI 4		
028	ITEM: Cerâmica retificada 30x60cm:	U.F.: M²
Cerâmica - Cerâmica retificada 30x60cm, cor branca, acetinada, PEI 3		
029	ITEM: Cerâmica retificada 60x60cm:	U.F.: M²
Cerâmica - Cerâmica retificada 60x60cm, cor cinza, acetinada, PEI 4		
030	ITEM: Cerâmica retificada 30x60cm:	U.F.: M²
Cerâmica - Cerâmica retificada 30x60cm, cor cinza, acetinada, PEI 3		



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - QUANTITATIVO POR ÓRGÃO GERENCIADOR E POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	ITEM/DESCRIÇÃO	U.F	SASHDS	SEMOB	SMS	SEMOP	SMED	SEPLAG	SEFIN	SECULT	SMDR	SEMMA	TOTAL
GRUPO 01													
1.1	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO	UND	50		25	20	50	15	2	10			172
1.2	BUCHA PARA PARAFUSO S-6 - 6mm	UND	2.000	50	100	200	300	600	100	500	1.000		4.850
1.3	BUCHA PARA PARAFUSO S-8 - 8mm	UND	2.000	50	100	200	300	600	100	500	1.000		4.850
1.4	CAIXA DE CONDULETE: tipo múltiplo X 3/4	UND	300	5	250	50		60	20	50	25		760
1.5	ELETRODO PARA SOLDAGEM 3,25 mm. Caixa com 5kg.	CX	10		5	12	10	10	2	5		10	64
1.6	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	60	5	120	40		60		20	15		320
1.7	INTERRUPTOR 2 TECLAS:	UND	60	5	120	30	20	60	70	20	10		395
1.8	PLAFON LED 22x22cm, 18W	UND	60		100	50	60	200	20	20	10	10	530
1.9	PLAFON LED: 30x30cm, 24W	UND	60		100	20	60	200	20	20	10	10	500
1.10	PLAFON LED 40x40cm, 30W	UND	60		100		60	200	20	20	5	10	475
1.11	PLAFON LED 12x12cm, 9W	UND	60		100		10	200	0	20	5	30	425



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

1.12	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO: 220V 5500W	UND	60	10	100			15		10	3		198
1.13	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO: ULTRA 220V 5500W.	UND	60		100		20	15		10			205
2.1	ARGAMASSA COLANTE ACII 20 KG,	UND	100		200	30	100	150		50		30	660
2.2	ARGAMASSA COLANTE ACIII: 20 KG	UND	70		150	30	200	150	20	50		30	700
2.3	ESPUMA EXPANSIVA	UND	50	2	50	40	20	50	10	50		10	282
2.4	PRIMER ASFÁLTICO: BALDE DE APROX. 3,5 L	UND	10		40	2	20	10	8	10		20	120
2.5	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE AUTO ADESIVA	UND	50		100	5	100	15	5	100	36	20	431
2.6	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY LUBRIFICANTE	UND	150		20	4	20	15		50	100	30	389
2.7	REBITE DE REPUXO 3,2 X 12MM caixa com 500 unidades.	UND	10		1	2	10	10		5	50		88
2.8	REBITE DE REPUXO 4,0 X 16MM caixa com 500 unidades.	UND	10		1	1	5	10		5	50		82
2.9	REBITE DE REPUXO 4,8 X 16MM caixa com 500 unidades.	UND	10		1	1	5	10		5	50		82
2.10	REJUNTE FLEXÍVEL COR CINZA PLATINA; pacote com 5kg	UND	30		40	1	10	40		15	10	10	156
2.11	TUBO DE SILICONE:	UND	100	2	20	10	100	15		30	10	10	297
2.12	ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM	UND	50		5	2		600	5	20	15	5	702



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

www.pmvc.ba.gov.br

	CUNHA:2 mm, Pacote com 50 unidades.												
2.13	ESPAÇADOR/NIVELADOR DE REVESTIMENTO COM CUNHA: 3 mm, Pacote com 50 unidades.	UND	50		5	2		600		20	15		692
GRUPO 03													
3.1	CERÂMICA - Cerâmica retificada 60x60cm, cor branca, acetinada, PEI 4	M²	100		400	50	200	200		200			1.150
3.2	CERÂMICA - Cerâmica retificada 30x60cm, cor branca, acetinada, PEI 3	M²	120		100	50	200	200		200		120	990
3.3	CERÂMICA - Cerâmica retificada 60x60cm, cor cinza, acetinada, PEI 4	M²	100		400	600	200	200	200	200		240	2.140
3.4	CERÂMICA - Cerâmica retificada 30x60cm, cor cinza, acetinada, PEI 3	M²	120		100	50	200	200	300	200		80	1.250